

Lei nº 98, de 13 de Novembro de 1954

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de CR\$ 170.000,00, na Contadoria da Prefeitura

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc..

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) às seguintes verbas do orçamento vigente:

Administração Municipal

8-07-0 - Pessoal Fixo 4.800,00

8-09-0 - Pessoal Fixo 32.100,00

8-09-3 - Material de Consumo 5.000,00

41.900,00

Serviços Públicos Municipais

8-89-1 - Espetáculos - P. Variável 5.300,00

8-89-1 - Cemitérios - P. Variável 6.480,00

8-85-1 - Pessoal Variável 19.440,00

8-63-1 - Pessoal Variável 3.000,00

8-81-1 - Pessoal Variável 11.280,00

8-88-4 - Despesas Diversas 22.520,00

68.020,00

Obras e Melhoramentos Públicos

8-81-1 - Pessoal Variável 3.400,00

8-81-3 - Material de Consumo 20.000,00

23.400,00

Serviços Públicos de Interesse Comum

Com o Estado

8-33-0 - Pessoal Fixo

24.080,00

Aposentadorias e Pensões

8-90-0 - Pessoal Inativo

1.800,00

Continua

continuaçãõ

8-91-4- Despesas	<u>10.800,00</u>	<u>12.600,00</u>
		170.000,00

Art. 2º

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) saldo financeiro transferido para este exercício;
- b) pelo excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

§ Único

A utilização da parcela prevista no artº 2º 3ª letra "b", fica condicionada à efetiva arrecadação desse recurso.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 13 de Novembro de 1954

João Rabel de Andrade
 Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Dias Carvalho
 Secretário da Prefeitura